



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	3
Gabinete da Prefeita	7
Fundação Unirg - UNIRG	8
GURUPI PREV	8
IPASGU	8
Secretaria Municipal de Administração	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas	10
Junta Médica Oficial	10
Secretaria Municipal de Assistência Social	12
Secretaria Municipal de Finanças, Plan. e Orçamento	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14
Secretaria Municipal de Saúde	16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0170, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de São Miguel do Araguaia-GO e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2.025, expedido pelo Prefeito de São Miguel do Araguaia-GO, solicitando a prorrogação da cessão da servidora **Fabiana Nascimento da Silva**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora Pública Municipal **FABIANA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Graduado**, matrícula nº 494101, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de São Miguel do Araguaia-GO, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0171, DE 15 DE JANEIRO 2.025.

“Dispõe sobre autorização de licença remunerada à servidora pública municipal para participar de Qualificação Profissional no Curso de Mestrado em Educação, pela FUNIBER – Fundação Universitária Iberoamericana e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada, pleiteando licença remunerada para Qualificação Profissional no Curso de **Mestrado em Educação**, acostado ao Processo Administrativo nº 2024110611001 - 2024013888;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 827/89, bem como na Lei Municipal nº 2.244/2015;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 08/2025 da Procuradoria Geral do Município, bem como, a autorização do Grupo Gestor do Município, despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis a concessão do afastamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA Licença com vencimentos à servidora pública municipal **DEVANIA CRISTINA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da **Qualificação Profissional no Curso de Mestrado em Educação**, pela **FUNIBER – Fundação Universitária Iberoamericana**, pelo período de **15 de janeiro de 2.025 a 15 de fevereiro de 2.027**, podendo ser prorrogado, desde que apresentada documentação comprobatória da permanência da servidora no referido Curso.

Art. 2º. Após o término da licença autorizada no artigo 1º deste Decreto, a servidora ficará obrigada a prestar serviços ao Município, pelo dobro do período de afastamento, devendo assinar termo de compromisso, conforme o artigo 28 da Lei Municipal nº 827/89.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0172, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Interrompe a vacância de cargo público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOBRINHO**, solicitando a interrupção da vacância do cargo de Professor Graduado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 1033/2024, da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da interrupção da vacância, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024050211004 - 2024005962;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a vacância do cargo de Professor Graduado, ocupado pela servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOBRINHO**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores do Município, concedida por meio do Decreto 0610, de 18 de maio de 2.022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 0173, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025010311005 - 2025000016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 019/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **ADRIELIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio do Decreto nº 0486, de 14 de abril de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0174, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Pós-Graduação no ano de 2024, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024121911002 - 2024015587, com Parecer Jurídico nº 1043/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO** 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **REJANE DIONIZIO LIMA**, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula nº 497305, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0175, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024112611011 - 2024014440;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 07/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **MARZILIA BARBOSA DE SOUZA E SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0176, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre interrupção da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025010311001 - 2025000006;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 018/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à interrupção da prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal, **JOICE BRUNA OLIVEIRA SILVA BARROS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio do Decreto nº 0471, de 15 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.744, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Gurupi Tocantins, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade atuar sobre as políticas públicas que promovem a igualdade racial para combater a percepção étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, políticas e culturais, abrigar o monitoramento e proteger essas políticas setoriais públicas, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.228/10).

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais no âmbito do município;

III - Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de detecção e violação de direitos humanos;

IV - Formular critérios e parâmetros para implementação das políticas públicas sociais tratadas à população negra e comunidades negras e tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V - Instituir instâncias compostas por membros do conselho e convidados, com a finalidade de promover a articulação em temas relevantes para implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI - Identificar necessidades, medidas ou requisitos necessários à implementação, acompanhamento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, psicológicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII - Zelar pela diversidade cultural da população do Município de Gurupi-TO, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivas da forma histórica e social;

VIII - Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por demonstração étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Gurupi-TO;

X - Enviar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnicos-raciais;

XI - Elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à Sociedade civil;

XII - Propor a adoção de controle e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais ligadas direta-

mente às políticas públicas da população negra do Município de Gurupi-TO, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Gurupi-TO;

XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município de Gurupi-TO;

XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, atendendo a seus objetivos;

XVII - Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município de Gurupi-TO;

XVIII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe estão sendo mantidos pelo órgão ao qual o Conselho está vinculado;

XIX - Aprovar, de acordo com critérios mantidos em seu Regimento Interno, o cadastro de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Gurupi-TO, que pretendam integrar o Conselho;

XX - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial em consonância com as elaboradas Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município de Gurupi-TO, pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não se sujeita a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o exercício regular de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação;

e) Um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania;

f) Um representante da Procuradoria Geral do Município;

II - Representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- a) Um Representante dos Capoeiristas;
- b) Um Representante do Movimento Hip Hop e Funk;
- c) Um Representante das religiões de Matriz Africana;

§ 1º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância de cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitidos 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivam a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e concedida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por si mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, permanecendo presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, pelos seus conhecimentos e experiência profissional, podem contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10 As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11 O órgão ao qual o Conselho está vinculado, por intermédio da Coordenadoria municipal de Equidade Racial do município, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O órgão ao qual o Conselho está vinculado custeará o deslocamento, a alimentação e permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Estadual de Igualdade Racial.

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - Dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - Rendas diversas, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - Outros recursos que foram destinados.

Art. 13 Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cuja obrigatoriedade será automaticamente extinta quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.745, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Gurupi a Semana Municipal do Agronegócio e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Gurupi a Semana Municipal do Agronegócio, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio ou em concomitância com a Feira de Exposição Agropecuária de Gurupi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.746, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão da Semana do Saco Cheio no Calendário Oficial de Eventos do município de Gurupi, no âmbito da rede municipal de educação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído a Semana do Saco Cheio no calendário oficial de eventos do município de Gurupi-TO.

Art. 2º. A Semana do Saco Cheio será comemorada no mês de outubro coincidindo com a semana do dia 12, quando é comemorado o dia da Padroeira do Brasil, e o dia 15, dos Professores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.747, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a permuta de um lote de terras pertencente ao Município de Gurupi por outro lote de terras de propriedade do Senhor Claudenor Pereira de Souza, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Gurupi, autorizada a permutar imóvel de propriedade do Município de Gurupi-TO, denominada Primeira Permutante, celebrado por meio de Escritura Pública, por imóvel de propriedade de CLAUDENOR PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob nº 816.062.571-53, RG nº 243.581 SSP/TO, denominado Segundo Permutante, concernentes aos imóveis descritos abaixo.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Gurupi-TO a ser permutado, compreende o Lote nº 04, quadra AI-03, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, detalhado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei, medindo 450,00m², avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. O imóvel de propriedade de CLAUDENOR PEREIRA DE SOUZA, a ser havido na permuta compreende o Lote nº 02, da quadra 05, situado na Avenida Paraíba, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 525,00m², inscrito no registro de matrícula de imóveis nº 35.088, Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, avaliado em R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 6º. Todos os encargos, inclusive de natureza fiscal, eventualmente decorrentes da referida permuta, ficarão sob a responsabilidade da Primeira Permutante, devendo ser utilizados os valores venais de ambos os imóveis para esse efeito.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.748, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reserva aos idosos o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal deverá reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de estágio para idosos.

§ 1º. Esta Lei se aplica à contratação de estagiários, tanto por processo seletivo quanto por outros meios, pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

§ 2º. A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo deve atender ao critério de escolaridade definido no processo de seleção.

Art. 2º. Nos casos de processo seletivo, os candidatos que concorrerem à reserva de vagas estabelecidas no artigo 1º deverão se submeter aos critérios de preferência e prioridade previstos pela Lei Federal nº 10.741.

Parágrafo Único: Havendo empate, o mais velho terá preferência pela vaga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.749, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atribuição de nome à Praça localizada no Setor João Lisboa da Cruz para Praça Bias Araújo Reis, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Bias Araújo Reis, a praça localizada no Setor João Lisboa da Cruz, em Gurupi-TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.750, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atribuição de nome à Praça localizada no Setor Sol Nascente para Praça Acácio Marra Neto.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Acácio Marra Neto, a praça localizada no Setor Sol Nascente, em Gurupi - TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.751, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre atribuição de nome à praça localizada na Avenida Raimundo Corrêa, esquina com a rua Florianópolis, no Setor Industrial, Gurupi-TO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Antonio Luiz Leitão Brito, a praça localizada na Avenida Raimundo Corrêa, esquina com a rua Florianópolis, no Setor Industrial, em Gurupi-TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3880/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - *Ampla Concorrência*

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

Objeto: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implementar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, a realização de perícias médicas, exames e Avaliação Clínica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/01/2025 às 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 30/01/2025 às 9:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.
Gurupi/TO, 15 de janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº. 0024, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **MILLENA FEITOZA LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2.025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

IPASGU

PORTARIA Nº. 021/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ALIDA C A CARDOSO	52.427.357/0001-54	R\$ 10.000,00
AMANDA C MESQUITA LTDA	49.065.387/0001-53	R\$ 5.000,00
C.I.E.M.E - CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.	11.575.795/0001-82	R\$ 25.000,00
CASTRO E SOUZA LTDA	38.040.677/0001-26	R\$ 10.000,00
CAVALCANTE E ALMEIDA	04.279.314/0001-26	R\$ 25.000,00
CAVALCANTE E NERES LTDA	34.504.418/0001-58	R\$ 10.000,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPAÇO ZEN LTDA ME	17.559.704/0001-00	R\$ 30.000,00
ICTUS CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.639.001/0001-28	R\$ 15.000,00
INSTITUTO DE GINECOLOGIA ENDOCRINO REPRODUÇÃO HUMANA E ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER LTDA	29.443.772/0001-80	R\$ 15.000,00

INSTITUTO SABER: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA	20.239.799/0001-80	R\$ 10.000,00
LUMINA OFTALMOLOGIA LTDA	43.279.641/0001-30	R\$ 25.000,00
M DO SOCORRO CRUZ SILVA - ME	01.618.924/0001-19	R\$ 20.000,00
MESSIAS E CAVALCANTE LTDA ME	10.626.671/0001-16	R\$ 15.000,00
MIRANDA E PERON ONDONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	13.332.177/0001-37	R\$ 5.000,00
MIRELLA MEZZOMO ZAMBONI CAVALIERI SERVICOS MEDICOS LTDA	52.398.839/0001-23	R\$ 15.000,00
MOTA E SIMOES LTDA	43.362.171/0001-73	R\$ 15.000,00
MT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42.555.146/0001-43	R\$ 10.000,00
ODONTO MASTER ODONTOLOGIA LTDA	30.394.501/0001-60	R\$ 25.000,00
SAID IBRAHIM	39.761.411/0001-35	R\$ 10.000,00
SANTOS ANDRADE E SANTOS ANDRADE	22.708.927/0001-13	R\$ 40.000,00
UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	01.476.619/0002-10	R\$ 500.000,00
VALERIA PRADO - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	41.467.046/0001-00	R\$ 30.000,00
VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	20.508.868/0001-04	R\$ 60.000,00

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 022/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MEDICOS S.A	21.791.633/0001-35	R\$ 1.000,00

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 023/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO**, Controlador Geral do IPASGU, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025.

Abono pecuniário de 09/03/2025 a 18/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0024, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **MILLENA FEITOZA LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Protocolo Eletrônico nº 2024112614002. Processo administrativo nº 2024014499. Dispensa de Licitação nº **DE-2024-070-GPI-SEMEG**. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77 e da empresa **EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ sob o nº 52.829.619/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL, LIMPEZA, RESTAURAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DE CAIXA DE ÁGUA, TIPO TAÇA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL**. Valor: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado à critério da Administração, com obediência no que couber ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 13/01/2025. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samuel Rodrigues Martins
Decreto Municipal nº 1.640/2024

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.047-GPI-SEMUS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.047-GPI-SEMUS. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024008995/2024061807001. Tipo: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: até às 08:45 do dia 31/01/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 31/01/2025 às 09:00h, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa para oferecer licença de uso para software de tele radiologia com emissão de laudos, armazenamento e visualização das imagens dos exames de mamografia. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), e do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi-TO, 15 de janeiro de 2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro - Dec.nº 0575/2024

Junta Médica Oficial**PORTARIA Nº. 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 24/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/12/2.024 a 16/12/2.024**, a servidora pública municipal **ZISA MARIA COELHO PUGAS**, matrícula nº 248473, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro 2.024**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 26/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/11/2.024 a 09/12/2.024**, ao servidor público municipal **TIAGO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 502984, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro 2.024**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 25/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/12/2.024 a 31/12/2.024**, a servidora pública municipal **LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula nº 502923, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro 2.024**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 23/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.025 a 10/01/2.025**, a servidora pública municipal **LUCIANA VIEIRA MANRIQUE CHAVES**, matrícula nº 494828, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro 2.025**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 28/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.025 a 12/02/2.025**, a servidora pública municipal **KATIA AIALA TAVARES GONÇALVES**, matrícula nº 489735, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro 2.025**.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 21/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/01/2.025** a **09/01/2.025**, ao servidor público municipal **JOAQUIM VIEIRA DE PAULA**, matrícula nº 1074, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal"

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **KEILA PEREIRA LEITE SOUSA**, matrícula nº 497708, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **31/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro 2.024**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 70/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.
CONTRATADO: ELOY RODRIGUES FILHO, inscrito no CPF: nº 283.xxx.461-xx.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de **motorista de veículos leve**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.880-BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 15/01/2025 A 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7465 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de janeiro 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 71/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.
CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES SEGURADO NOLETO CAVALCANTE, inscrito no CPF: nº 040.xxx.021-xx.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na 9.893- Apoio Administrativo AOS FAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 A 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7465 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de janeiro 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 72/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.
CONTRATADO: MAYARA VIEIRA DO LAGO, inscrito no CPF: nº 033.xxx.521-xx.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na 9.893- Apoio Administrativo AOS FAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 20/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7465 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de janeiro 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 078/2024

Fiscal (Anexo Único) do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que versa sobre o Regulamento do Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos e das Sociedades de Profissionais sujeitas à alíquota fixa, relativo ao exercício de 2025, para pagamento nas seguintes datas e condições:

Descrição	Data Pagamento	Desconto
Parcela Única	17/02/2025	15% (quinze por cento)
Parcela 1	17/02/2025	-
Parcela 2	17/03/2025	-
Parcela 3	15/04/2025	-
Parcela 4	15/05/2025	-
Parcela 5	16/06/2025	-
Parcela 6	15/07/2025	-
Parcela 7	15/08/2025	-
Parcela 8	15/09/2025	-
Parcela 9	15/10/2025	-
Parcela 10	17/11/2025	-
Parcela 11	15/12/2025	-
Parcela 12	15/01/2026	-

Observações:

1 - Para pagamento à vista (parcela única), os contribuinte farão jus ao desconto de 15% (quinze por cento);

2 - São isentos do imposto os profissionais autônomos de nível fundamental, regularmente inscrito, exceto os promotores de eventos e representantes comerciais (inc. II do art. 61 da LC 038/2022).

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos ora lançados através dos sites gurupito.webiss.com.br, ou ainda no atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, na Rua 01 nº 1500, Centro, nesta cidade.
Gurupi, 15 de janeiro de 2025.

Alexander da Motta Silva
Diretor da Receita

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A DIRETORIA DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, considerando as disposições contidas no art. 57 c/c a alínea “a” do inc. II do art. 59 da Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, que trata do novo Código Tributário Municipal, assim como a alínea “a” do inc. I do art. 273 c/c a Tabela 1.1 do Calendário

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: Marcos Aurélio Araújo Soares CPF: 089.***-***- 24.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Eduardo Bonfim Aires De Souza CPF: 070. ***.***- 52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Vittor Ferreira Dias De Oliveira CPF: 077. ***.***- 66.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Joscemar Alves Chiarani CPF: 626. ***.***- 20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Marcus Manuel dos Santos Maciel CPF: 059. ***.***- 92.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Beatriz Lustosa Terra Peres CPF: 020. ***.***- 41.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Mauro Rodrigues Da Costa CPF: 598. ***.***- 72.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de janeiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo nº 2021.009918.

Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 01.195.098/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/LIXO INFECTANTE) E COM O FORNECIMENTO, EM

REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS. Prorrogação do prazo: 03/01/2025 a 02/01/2026. Data de Assinatura do Aditivo: 03/01/2025. Fica alterada a cláusula quarta, item 4.2. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ficando explícito na cláusula mencionada, a inclusão sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
CONTRATANTE

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.508.868/0001-04. OBJETO: PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS MEDICOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS. Data da Assinatura: 14.01.2025. Vigência: 12 (Meses).

RICARDO DA SILVA DE JESUS
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 008/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

